

Évora_____27
capital europeia
da cultura
european capital
of culture

OUR LAB
OPEN CALL
O NOSSO
LABORATÓRIO
Regulamento

ÍNDICE

Preâmbulo	03
Enquadramento	05
Condições de candidatura	06
Os Projetos	08
Candidatura	10
Datas de desenvolvimento e apresentação dos projetos	12
Apoio financeiro	13
Submissão de candidaturas e critérios de avaliação	14
Apreciação e avaliação	15
Contrato-Programa	16
Considerações Finais	16

Évora_27

Regulamento da *Open Call* **O Nosso Laboratório**

PREÂMBULO

As *open calls* Évora_27 - Capital Europeia da Cultura, previstas em Dossier de Candidatura, são oportunidades para que artistas, associações, instituições e comunidades, alentejanas e internacionais, possam integrar a programação artística de Évora_27. Pretendem suscitar o diálogo, a colaboração e a inclusão, contribuindo para uma transformação cultural e social positiva da região do Alentejo.

Serão lançadas 4 *open calls* durante a preparação da Capital Europeia da Cultura, com vista à atualização e consolidação do programa artístico, conforme previsto no Livro de Candidatura. Em diálogo com o conceito de Vagar, estas *open calls* abrem a porta a projetos de criação que deverão aprofundar e densificar as práticas dos artistas, coletivos, associações e instituições, ampliar as relações entre tradição e experimentação, promover a diversidade e a inclusão, estimular a participação cidadã e contribuir para um futuro mais sustentável e justo, dando palco à cooperação, à interdisciplinaridade e à intersetorialidade.

Évora_27 reconhece que o Alentejo e a Europa partilham desafios que moldam a nossa visão artística e impulsionam o desenvolvimento desta iniciativa. O Alentejo, rico em história e cultura, enfrenta questões prementes como a desertificação, o despovoamento, o envelhecimento populacional, as migrações, a perda de tradições e a necessidade de um desenvolvimento sustentável que valorize os seus recursos humanos e naturais. Em simultâneo, a Europa enfrenta desafios globais como as alterações climáticas, as migrações, as guerras, as desigualdades sociais, o crescimento do populismo e da polarização, e a procura de modelos que respeitem os limites do planeta.

A *open call* **O Nosso Laboratório** visa enriquecer o programa artístico e cultural de Évora_27 promovendo a diversidade cultural pela participação de criadores internacionais, integrando domínios de criação menos representados no Livro de Candidatura. Com o objetivo de convocar ao Alentejo uma ampla amostragem de linguagens artísticas e processos criativos, **O Nosso Laboratório** contribui para o aprofundamento dos desafios europeus, para gerar oportunidades de cooperação e posicionar internacionalmente o território. O Alentejo será, no contexto de Évora_27, um grande laboratório de experimentação e fruição cultural.

Conceito de Vagar

O **Vagar**, conceito orientador de **Évora_27**, está enraizado na cultura do Alentejo. Convida à consciência da ligação entre seres humanos, natureza e universo, promovendo o equilíbrio entre passado e futuro, individual e coletivo, tradição e inovação.

Num território marcado por um ritmo de vida compassado e por laços fortes com a terra e a comunidade, o **Vagar** propõe um modelo de convivência mais harmonioso e sustentável. É um convite à desaceleração, à escuta e à reflexão – em contraponto com a velocidade excessiva.

Na *open call* **O Nosso Laboratório**, convidamos artistas e estruturas culturais internacionais a explorar este conceito, apresentando projetos que reforcem a essência humana e imaginem outro futuro, em consonância com os valores europeus.



Regulamento

I. Enquadramento

1.º O presente aviso regula o procedimento de uma open call através da qual a Associação Évora 2027 selecionará projetos culturais e artísticos internacionais para o contexto de **Évora_27 - Capital Europeia da Cultura**, nas vertentes do Livro de Candidatura (<https://tinyurl.com/5yyvcbd8>).

2.º O objetivo primordial desta open call é enriquecer o programa artístico de Évora_27 - Capital Europeia da Cultura, através da seleção de projetos inovadores e de relevância internacional, abrangendo diversas áreas artísticas (Arquitetura, Artes de Rua, Circo, Cruzamentos Disciplinares, Dança, Design, Música, Novos Media, Ópera e Teatro).

3.º Todos os elementos e documentos relevantes no âmbito do Concurso, e os respetivos resultados, serão publicitados no sítio web

4.º Aos projetos selecionados será atribuído apoio financeiro para a respetiva execução, no âmbito da programação de Évora_27.

5.º O montante total de apoio financeiro da *open call* **O Nosso Laboratório** é de 2.000.000€ (dois milhões de euros).

6.º A Associação Évora 2027 poderá proceder ao reforço da dotação orçamental associada ao presente aviso, desde que tal se revele adequado e devidamente fundamentado, e desde que haja cabimento e disponibilidade de verba no orçamento em vigor.

7.º As candidaturas devem contemplar:

- i) Relevância artística, originalidade e impacto no território, em relação com o conceito de Vagar;
 - ii) Apresentar meios técnicos e humanos adequados aos objetivos do projeto, pautados pela razoabilidade orçamental;
 - iii) Parcerias institucionais regionais, nacionais e internacionais.
-

II. Condições de candidatura

1.º O presente Concurso destina-se a artistas, a título individual ou coletivo, e a pessoas coletivas, de natureza privada ou pública, residentes, ou com sede, na Europa, à exceção de Portugal, ou no espaço extraeuropeu, com experiência comprovada nas áreas a que se candidatam.

2.º O Candidato, no caso de pessoa singular, deverá ser maior de idade e não se encontrar, de qualquer modo, juridicamente inibido do exercício da atividade a que o projeto se refere.

3.º O Candidato, no caso de pessoa singular em conjugação com outras pessoas singulares, constituirá um Grupo Informal, em que todas as pessoas devem ser maiores de idade e não se encontrem, de qualquer modo, juridicamente inibidas do exercício da atividade a que o projeto se refere.

4.º O Candidato, caso seja uma pessoa coletiva, deverá ter personalidade jurídica no seu país de origem, no mínimo, 36 meses antes da data de apresentação da candidatura, encontrar-se coletado fiscalmente e deverá ter implementado projetos de âmbito internacional durante o seu período de atividade, o que deverá ser devidamente evidenciado na candidatura;

5.º Cada candidato poderá submeter apenas um projeto na *open call* **O Nosso Laboratório**.

6.º Não podem ser Candidatos, ou integrar qualquer parceria, as pessoas ou entidades que:

- i) Sejam líderes de projetos inscritos no Livro de Candidatura de **Évora_27**;
 - ii) Se encontrem em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, ou tenham o respetivo processo pendente, salvo quando se encontrem abrangidas ou tenham pendente um plano de recuperação de empresas, judicial ou extrajudicial, previsto na lei;
 - iii) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, quando tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que tenha ocorrido a respetiva reabilitação;
 - iv) Tenham sido objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido objeto de aplicação daquela sanção administrativa os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;
-

II. Condições de candidatura (continuação)

- v) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, ou no Estado de que sejam nacionais, ou no qual se situe a sua sede;
- vi) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos no Estado de origem, ou no qual se situe a sua sede;
- vii) Tenham, a qualquer título, prestado, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração do presente concurso que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de avaliação;
- viii) Tenham diligenciado no sentido de influenciar indevidamente a decisão do Júri, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no concurso, ou tenham prestado informações erróneas, suscetíveis de alterar materialmente as decisões de exclusão, qualificação ou seleção;
- ix) Estejam abrangidas por conflitos de interesses que não possam ser eficazmente corrigidos por outras medidas menos gravosas do que a exclusão.

7.º Só serão admitidas à fase de avaliação e seleção as candidaturas que cumpram integralmente as condições acima enunciadas.

III. Os Projetos

1.º Podem ser apresentados a concurso projetos nas seguintes áreas artísticas: Arquitetura, Artes de Rua, Circo, Cruzamentos Disciplinares, Dança, Design, Música, Novos Media, Ópera e Teatro.

2.º Os projetos deverão incluir, preferencialmente, uma das seguintes dimensões:

- i) A participação de comunidades e associações em processos de co-criação, placemaking e/ou apresentação (adolescentes e jovens, comunidades multiculturais, associações culturais, desportivas, de moradores, centros sociais, etc.);
- ii) A abordagem de diálogos intersetoriais (arte e ciência, sustentabilidade, urbanismo, tecnologia, saúde, agricultura, economia, urbanismo, tecnologia, etc.);
- iii) As soluções criativas baseadas na natureza, alinhadas com o Novo Bauhaus Europeu, que promove a sustentabilidade, a inclusão, a beleza e a harmonia na arquitetura e no design;
- iv) A relação entre os seres humanos e a natureza, a sustentabilidade ambiental e o uso responsável dos recursos.

3.º Cada projeto deverá indicar duas tipologias de espaços de apresentação, por ordem de preferência:

- i. Equipamentos culturais (teatros, museus, centros culturais, bibliotecas, entre outros);
- ii. Edifícios patrimoniais (classificados ou não classificados, como igrejas, capelas, palácios, entre outros)
- iii. Espaço público urbano;
- iv. Espaços naturais.

4.º Os projetos devem demonstrar adequabilidade às tipologias de espaço de apresentação pública escolhidas, cabendo sempre à Associação Évora 2027 a validação final do/s espaço/s e data/s de apresentação dos projetos selecionados.

5.º Cada projeto deve prever apresentações públicas, de acordo com as indicações abaixo:

- i) Espetáculos e performances (Circo, Cruzamentos Disciplinares, Dança, Música, Ópera e Teatro): três (3) apresentações;
 - ii) Instalações e intervenções artísticas (Arquitetura, Design, Novos Media): permanências de curta e média duração, de acordo com a natureza do projeto.
-

III. Os Projetos (continuação)

6.º Atendendo à possível circulação dos projetos selecionados na região do Alentejo, cada candidatura deverá indicar, adicionalmente, a seguinte informação:

- i) Espetáculos e performances (Circo, Cruzamentos Disciplinares, Dança, Música, Ópera e Teatro): valor para uma (1) apresentação noutra município do Alentejo;
- ii) Instalações e intervenções artísticas (Arquitetura, Design, Novos Media): valor para o projeto ser apresentado noutra município do Alentejo, com indicação do período mínimo e máximo de apresentação.

7.º Os projetos que não ofereçam condições para circulação, deverão justificá-lo, fundamentadamente, no formulário de candidatura.

IV. Candidatura

1.º A apresentação de candidatura à *open call* **O Nosso Laboratório** processa-se através do preenchimento e submissão do formulário de candidatura on-line, com as seguintes informações e documentos:

A - Documentação de identificação e situação contributiva do candidato:

- i) No caso de pessoas singulares, o documento de identificação (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou Passaporte);
- ii) No caso de pessoas singulares, integradas num Grupo Informal, o documento de identificação (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou Passaporte) de todos os elementos que integram o grupo;
- iii) No caso de pessoas coletivas, cópia do documento de constituição e respetivos estatutos, assim como cópia da ata que ateste os atuais corpos dirigentes, ou documentação equivalente, consoante o país de origem;
- iv) Comprovativo de residência e regularidade fiscal, ou documentação equivalente, consoante o país de origem;
- v) Comprovativo de situação contributiva regularizada no seu país, ou documentação equivalente, consoante o país de origem.

B - Currículo artístico do candidato.

C - Dossier de Projeto, incluindo os seguintes campos:

- i) Nome do candidato;
 - ii) Título do projeto;
 - iii) Cidade e país de residência;
 - iv) Identificação da área artística, de acordo com as áreas artísticas estabelecidas;
 - v) Tipologia de espaço preferencial de apresentação (conforme o n.º 3 do capítulo III);
 - vi) Patamar de apoio financeiro a que o projeto concorre (conforme o n.º I do capítulo VI);
 - vii) Equipa artística (notas biográficas);
 - viii) Sinopse do projeto, indicando as suas características gerais e as atividades de maior relevo;
 - ix) Público-alvo;
 - x) Memória descritiva do projeto, enquadrando as atividades que o constituem, fundamentando as opções artísticas e descrevendo a sua forma de concretização e articulação com as parcerias estabelecidas;
 - xi) Objetivos artísticos, em articulação com o contexto de Évora_27;
 - xii) Proposta de calendarização geral das atividades que compõem o projeto;
 - xiii) Plano de comunicação digital;
-

IV. Candidatura (continuação)

xiv) Orçamento detalhado (despesas/receitas), contemplando, nomeadamente, o n.º 5 do capítulo III e o capítulo VI do presente regulamento;

xv) Previsão de despesa para a circulação do projeto, conforme o n.º 6 do capítulo III do presente regulamento;

xvi) Caso disponíveis, imagens do projeto ou outros elementos visuais e audiovisuais, incluindo links de acesso aberto, que permitam uma melhor apreciação da proposta;

xvii) Rider técnico;

xviii) Comprovativos de parcerias e cofinanciamento.

2.º O Dossier de Projeto deve obrigatoriamente incluir todos os campos acima listados e ser submetido, num único documento PDF, até 200 MB, no respetivo campo do formulário de candidatura.

V. Datas de desenvolvimento e apresentação dos projetos

- 1.º Os projetos selecionados poderão iniciar os seus processos criativos (pesquisas, residências artísticas, ensaios, etc.) a partir de abril de 2026.
 - 2.º As apresentações públicas dos projetos selecionados e apoiados decorrerão entre 6 de fevereiro e 31 de dezembro de 2027, no âmbito da programação de Évora_27.
 - 3.º Cabe à Associação Évora 2027 determinar o número exato de apresentações dos projetos, em consonância com as necessidades da programação.
 - 4.º Os projetos candidatos deverão assegurar a sua disponibilidade para as apresentações públicas no período acima referido, cabendo à Associação Évora 2027 fixar as datas, locais e horários de apresentação de cada projeto, até ao final do mês de julho de 2026.
-

VI. Apoio financeiro

1.º Cada projeto pode concorrer aos seguintes patamares de apoio financeiro:

Patamares de financiamento	Número máximo de candidaturas a apoiar	Montante financeiro disponível por patamar
100.000€	5	500.000€
80.000€	6	480.000€
60.000€	7	420.000€
40.000€	10	400.000€
20.000€	10	200.000€
Total	38	2.000.000€

2.º Custos elegíveis para apoio financeiro:

- Remuneração de equipas artísticas (incluindo direitos de autor e direitos conexos, caso aplicável), equipas de produção e técnica;
- Despesas de produção e gestão de projetos (incluindo seguros das equipas);
- Despesas de transporte, deslocação, alojamento e alimentação das equipas;
- Plano de comunicação digital.

3.º A Associação Évora 2027 garantirá os *riders* técnicos para as apresentações dos projetos nas áreas performativas e de música (Dança, Teatro, Ópera, Cruzamentos Disciplinares, etc.) dentro da razoabilidade de meios, disponibilizando, quando necessário, palcos, equipamentos de som, luz e vídeo, até ao limite máximo correspondente a 50% do valor total do projeto.

4.º Os projetos expositivos e instalativos (Artes Visuais, Arquitetura, Artes de Rua, Design, etc.) devem assegurar as componentes técnicas estruturantes à respetiva produção e montagem.

5.º Os projetos expositivos e instalativos devem contemplar a produção de um catálogo e refletir o seu custo em orçamento, ficando a respetiva produção dependente de articulação com a Associação Évora 2027.

6.º Não são considerados elegíveis quaisquer outros custos ou despesas, além dos inscritos em orçamento.

VII. Submissão de candidaturas e critérios de avaliação

1.º As candidaturas devem ser submetidas até às 23H59M (GMT) do dia 13 de janeiro de 2026, através do formulário disponibilizado no sítio de internet e devem ser redigidas em português ou inglês.

2.º As candidaturas admitidas são objeto de avaliação, sendo a classificação da candidatura a soma de todos os pontos atribuídos pelos membros do Júri. As candidaturas são avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

- 2.1. Relevância artística, originalidade e impacto da proposta apresentada (30%);
- 2.2. Adequação ao conceito de Vagar (20%);
- 2.3. Demonstração da capacidade de execução do projeto, nos planos orçamental, de sustentabilidade e acessibilidade (20%);
- 2.4. Adequação curricular da(s) equipa(s) às características do projeto (10%);
- 2.5. Apresentação de uma nova criação em estreia mundial (10%);
- 2.6. Comprovação de parcerias de cofinanciamento, residências artísticas e/ou circulação, portuguesas e internacionais (10%).

3.º O apoio financeiro será concedido aos projetos que tenham recebido melhor avaliação após apreciação do Júri, por aplicação de todos os critérios de avaliação, considerando o número máximo de projetos a apoiar em cada patamar e o respetivo montante financeiro disponível.

VIII. Apreciação e avaliação

1.º A avaliação dos projetos é feita por uma Comissão Internacional de Avaliação, designada por Júri, constituída por cinco (5) personalidades de reconhecido mérito, com experiência multidisciplinar:

- John Romão, presidente do Júri (Diretor Artístico de Évora_27);
- Chloé Siganos (Diretora de artes performativas do Centro Pompidou);
- Javier Peña Ibáñez (Curador, programador cultural, diretor do Festival Concêntrico);
- Joana Henriques (Diretora de Programas Públicos do MAAT - Museu de Arte, Arquitetura e Tecnologia / Fundação EDP);
- Rui Horta (Coreógrafo, bailarino e programador cultural, fundador e ex-diretor d'O Espaço do Tempo).

Suplentes:

- Lorenzo Pappagallo (Curador, gestor cultural e diretor artístico do Festival de Dança Escena Património, UNESCO Espanha);
- Lucía García (Diretora do IMAL - Interactive Media Art Laboratory, Bruxelas).

2.º O Júri dispõe de um relator e de um elemento de secretariado e das reuniões de avaliação serão lavradas as correspondentes atas.

3.º O Júri delibera por maioria simples, sem abstenções.

4.º Podem ser solicitados esclarecimentos ou documentação adicional aos candidatos, sem prejuízo de eventuais ajustamentos, e/ou disponibilidade dos candidatos para uma entrevista.

5.º Os resultados da avaliação são publicitados no sítio web _____, listados como “Apoiado” e “Não Apoiado”, por patamar de apoio financeiro, sendo cada candidato informado do seu resultado por via eletrónica.

6.º Da avaliação do Júri não cabe recurso.

IX. Contrato-Programa

1.º Na sequência da publicitação dos resultados do concurso, será celebrado um Contrato-Programa entre a Associação Évora 2027 e os candidatos quanto aos respetivos projetos selecionados, para efeitos de atribuição de apoio financeiro.

2.º O Contrato-Programa fixa as condições a cumprir por cada uma das partes e dele constam, nomeadamente:

- i) O valor do apoio e a calendarização da sua disponibilização;
- ii) Os momentos de apresentação do/s relatório/s intercalar/es relativo/s ao projeto, às atividades desenvolvidas e à utilização do apoio financeiro atribuído, suportados/s por documentos contabilísticos comprovativos;
- iii) Um relatório final, de avaliação global do projeto, das atividades desenvolvidas e da utilização das verbas disponibilizadas, sustentado em documentos contabilísticos comprovativos;
- iv) Regras e penalizações relativas ao incumprimento do Contrato-Programa, que podem levar à obrigatoriedade de devolução dos montantes entregues, caso não sejam utilizados para os fins previstos, total ou parcialmente.

X. Considerações Finais

1.º Na página web da Associação Évora 2027 e de Évora_27, , encontra-se disponível um documento de apoio com perguntas frequentes (FAQ).

2.º Quaisquer questões ou dúvidas relativas à *open call* O Nosso Laboratório, deverão ser colocadas através do endereço eletrónico ourlab@evora2027.com, canal exclusivo de comunicação do procedimento.

Évora_____27
capital europeia
da cultura
european capital
of culture

OUR LAB
OPEN CALL
O NOSSO
LABORATÓRIO
Regulamento